LEI ORDINÁRIA Nº 2.657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI O DIA DO BARBEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Barbeiro, a ser comemorado no segundo domingo do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - Est lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEO VIEIRA
PREFEITO